



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PROJETO DE LEI Nº 46/2026

(DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, ferramenta de consulta pública contendo informações básicas relativas aos alvarás de funcionamento expedidos pelo Município para estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

Art. 2º A consulta pública a que se refere esta Lei deverá permitir ao cidadão o acesso às seguintes informações:

- I – razão social ou nome empresarial do estabelecimento;
- II – nome fantasia, quando houver;
- III – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV – endereço do estabelecimento;
- V – número do alvará de funcionamento;
- VI – atividade econômica ou finalidade do alvará;
- VII – horário de funcionamento autorizado do estabelecimento; e
- VIII – situação do alvará (ativo, suspenso, cassado ou equivalente).

Art. 3º As informações disponibilizadas terão caráter exclusivamente informativo e observarão os limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos após 30 (trinta) dias.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de março de 2026.

**CABO RENATO ABDALA**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo ampliar a transparência e o acesso da população às informações relativas aos alvarás de funcionamento expedidos pelo Município de Votuporanga.

O acesso público a dados básicos sobre estabelecimentos regularmente licenciados contribui para o fortalecimento do controle social, permitindo que cidadãos, consumidores e empreendedores tenham maior clareza sobre a regularidade das atividades econômicas desenvolvidas no município.

A disponibilização dessas informações por meio do site oficial do Poder Executivo também favorece o ambiente de negócios, uma vez que facilita consultas por parte da população e de outros agentes econômicos, além de promover maior segurança e confiabilidade nas relações comerciais.

Importante destacar que a proposta não cria cargos, órgãos ou novas estruturas administrativas, tampouco impõe despesas obrigatórias ao Município, limitando-se a estabelecer diretrizes voltadas à transparência administrativa e ao acesso à informação pública, em consonância com os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Trata-se, portanto, de medida que fortalece a publicidade dos atos administrativos e estimula a gestão pública transparente, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

**CABO RENATO ABDALA**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

